



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de
Administração - SEMAD



ADMINISTRAÇÃO

Of. nº 10/310 – SEMAD/DGD/JE

Novo Hamburgo, 14 de junho de 2017.

Assunto: ENCaminha Projeto de Lei

Senhora Presidente
Senhores Vereadores

1. Vimos à presença de Vossas Senhorias submeter ao devido processo legislativo, o inclusão Projeto de Lei que “Altera os dispositivos que menciona na Lei Municipal nº 1.250/2004, que cria o fundo municipal de defesa civil – FUNDEC, e na Lei Municipal nº 1.397/2006, que cria a coordenadoria municipal de defesa civil.”

2. Por tudo exposto, e na certeza de que a presente proposição alcançará integral guarida nesta Egrégia Casa Legislativa, subscrevemos o presente, reafirmando nossos protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

FÁTIMA DAUDT
Prefeita

Câmara Municipal de Novo Hamburgo



PROTOCOLO GERAL 0001294
Data: 19/06/2017 Horário: 15:21
Administrativo -

Exma. Senhora
PATRÍCIA BECK
Presidente da Câmara de Vereadores
E ilustres integrantes do Poder Legislativo de
NOVO HAMBURGO – RS



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei visa alterar a Lei Municipal nº 1250/2004, em razão da necessidade de adequar a referida legislação a atual estrutura administrativa vigente na Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo.

A Lei Municipal n. 2.986/2017 alterou o Plano de Cargos no âmbito do Município, extinguindo e criando cargos. Nesta alteração, o cargo de Secretário Municipal do Planejamento foi extinto no atual modelo de estruturação Administrativa da Prefeitura de Novo Hamburgo, devendo ser substituído na composição do Conselho Gestor do FUNDEC, pelo Chefe de Gabinete.

Ainda, se faz necessário alterar a Lei Municipal nº 1.397/2006, em virtude da necessidade de adequar a referida legislação à atual estrutura administrativa vigente na Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo, observando os seguintes quesitos: 1 – Os cargos existentes na estrutura da Defesa Civil de Novo Hamburgo hoje, pela atual legislação, é respectivamente de Coordenador Municipal da Defesa Civil e Chefe da Defesa Civil, diverso do que está previsto na legislação que pretende-se alterar.

2 – As Secretarias Municipais descritas nos incisos do Art. 8º da Lei 1397/2006, não estão de acordo com a atual estrutura das Secretaria Municipais.

3 – Há a necessidade de atualizar o Decreto que nomeia a Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, já com os cargos corretos e siglas das Secretarias devidamente atualizadas, para que se possa fazer a gestão do processo de Defesa Civil Municipal, obedecendo os preceitos legais.

Essas são, Senhores Vereadores, as razões que nos levam a submeter o presente Projeto de Lei à apreciação desta nobre Casa Legislativa, rogando a apreciação e aprovação do mesmo, valendo-nos do ensejo para externar nossos protestos de consideração e respeito.